



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.535

João Pessoa - Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.192 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.
AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Estado da Paraíba para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 14.369.243.512,00 (catorze bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e doze reais), e fixa a Despesa em igual valor, nos termos dos arts. 166 e 167 da Constituição Estadual e dos dispositivos da Lei nº 12.022, de 09 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III – o Orçamento de Investimentos das Empresas, em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto e não dependam do Tesouro para o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social somam R\$ 13.844.084.646,00 (treze bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas nesta Lei.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é fixada em R\$ 13.844.084.646,00 (treze bilhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais), distribuída entre as Esferas Orçamentárias, na forma abaixo especificada:

I – Orçamento Fiscal, R\$ 9.685.042.440,00 (nove bilhões, seiscentos e oitenta e cinco milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, R\$ 4.159.042.206,00 (quatro bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, quarenta e dois mil, duzentos e seis reais).

Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – excesso de arrecadação;
- III – anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas em lei;
- IV – operações de crédito autorizado em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 107 da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, o Governador do Estado, quando se tratar de recursos colocados à disposição do Estado pela União ou outras entidades, nacional ou estrangeira, com destinação específica e que não tenham sido previstos no Orçamento ou o tenham sido de forma insuficiente, fica autorizado a abrir os respectivos créditos suplementares, observando sempre, como limite, os valores efetivamente disponibilizados e a finalidade específica em que devam ser aplicados tais valores.

Art. 6º O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Das Fontes de Financiamento

Art. 7º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos somam R\$ 525.158.866,00 (quinhentos e vinte cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais), conforme especificadas no Quadro de Discriminação da Receita, anexo a esta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 8º A despesa do Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto e não dependam do Tesouro para o seu funcionamento é fixada em R\$ 525.158.866,00 (quinhentos e vinte cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais), distribuída por Empresa e especificada no Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a esta Lei.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 9º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 8º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – excesso de arrecadação;
- III – anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas em lei;
- IV – operações de crédito autorizado em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os quadros orçamentários consolidados relacionados no art. 17, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, estão demonstrados nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de janeiro de 2022; 134º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Os Anexos desta Lei serão publicados em Suplemento deste Diário Oficial do Estado.

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
No uso das atribuições que me conferem os arts. 65, § 1º, e 86, V, da Constituição Estadual, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 3.242/2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2022.

Como justificativa do veto, utilizarei as razões que me foram apresentadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) por meio de relatórios técnicos da Diretoria Executiva de Programação Orçamentária Estadual (DIPROR) e da Diretoria Executiva do Sistema Estadual de Planejamento (DIPLAN).


Trata-se de veto apenas às alterações introduzidas no PL nº 3.242/2021 pela Emenda nº 207.

A Emenda de Apropriação nº 207 propõe “Recursos para construção de uma nova unidade prisional no município de Itaporanga”.

O veto se impõe por erro técnico no estabelecimento de valor mínimo para a execução em referência ao disciplinado na LDO 2021/2022: “Serão considerados impedimentos de ordem técnica, a falta de razoabilidade do valor proposto, a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto. (Cf. inciso IV, § 1º, art. 36 da Lei nº 12.022/2021 - LDO 2021/2022).

Senhor Presidente, são estas as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto de Lei nº 3.242/2021, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.222 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Define, nos âmbitos das 2ª e 3ª Gerências Regionais de Educação, as novas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, com a nova denominação, porte e simbologia dos cargos do corpo diretivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e em conformidade com a Lei nº 11.100, de 06 de abril de 2018, que cria o Programa de Educação Integral, composto por Escolas Cidadãs Integrais – ECI, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas – ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS, assim como a Lei nº 11.101, de 06 de abril de 2018, com redação alterada pela Lei nº 11.268, 29 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o corpo diretivo das Escolas Cidadãs Integrais, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas,

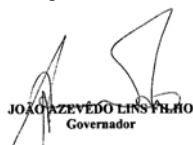
D E C R E T A:

Art. 1º As escolas da rede pública estadual, nos âmbitos das 2ª e 3ª Gerências Regionais de Educação, constantes no Anexo Único do presente Decreto, terão o Corpo Diretivo alterado, passando a funcionar de acordo com o art. 1º da Lei nº 11.101, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º A denominação da escola, o porte e a estrutura de cargos comissionados, com respectiva simbologia, a que se refere o art. 1º deste Decreto, também ficam definidos na forma do Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de janeiro de 2022; 134ª da proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 42.222 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.
ANEXO ÚNICO - 2ª e 3ª Gerências Regionais de Educação - GRE

GRE	CIDADE	NOME DA ESCOLA ATUAL	PORTE ATUAL	SIMBOLOGIA DOS CARGOS ATUAL	NOVO NOME	N O V O PORTE	NOVOS SÍMBOLOS
2	RIACHÃO	EEEFM PEDRO RIBEIRO DE LIMA	7.B	DIRETOR	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PEDRO RIBEIRO DE LIMA	7.A	CDCl-1 SDCl-1
2	PILÓZINHOS	EEEFM SILVIO PORTO	6.A	DIRETOR VICE SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO SILVIO PORTO	7.A	CDCl-1 SDCl-1
2	CASSERENGUE	EEEFM PROFESSORA BEATRIZ MARIA DE ABREU	7.B	DIRETOR	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA BEATRIZ MARIA DE ABREU	7.A	CDCl-1 SDCl-1
3	CATURITÉ	EEEFM FÉLIX ARAÚJO	6.A	DIRETOR VICE SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FÉLIX ARAÚJO	7.A	CDCl-1 SDCl-1
3	TENÓRIO	EEEFM MARIA ELIDIA RANGEL	7.B	DIRETOR	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MARIA ELIDIA RANGEL	7.A	CDCl-1 SDCl-1
3	RIACHO DE SANTO ANTONIO	EEEFM ANA FERREIRA DA COSTA	7.B	DIRETOR	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ANA FERREIRA DA COSTA	7.A	CDCl-1 SDCl-1
3	ITATUBA	EEEFM JOSÉ RODRIGUES DE ATAÍDE	4.A	DIRETOR VICE VICE SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ RODRIGUES DE ATAÍDE	7.A	CDCl-1 SDCl-1
3	GADO BRAVO	EEEFM JOÃO DA SILVA MONTEIRO	7.B	DIRETOR	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOÃO DA SILVA MONTEIRO	7.A	CDCl-1 SDCl-1
3	AREIAL	EEEFM PREFEITO FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA	5.A	DIRETOR VICE SEC	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PREFEITO FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA	7.A	CDCl-1 SDCl-1
3	ALGODOÃO DE JANDAÍRA	EEEFM EUCLIDES MOUZINHO SANTOS	7.B	DIRETOR	ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EUCLIDES MOUZINHO SANTOS	7.A	CDCl-1 SDCl-1

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 030/2022/SEAD.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22010738-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora **MARIA OLGA BARRETO CAVALCANTI BEZERRA**, matrícula nº 94.516-1, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 031/2022/SEAD.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22010741-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, dos servidores **GERALDO SANTOS FILHO**, matrícula 91.785-1 e **MARCILIO ILDSO LACERDA**, matrícula 91.785-1, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2022, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 032/2022/SEAD.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22010743-2/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Recife/PE, do servidor **NILTON GOMES DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 700.235-1, lotado na Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 033/2022/SEAD.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 4º, inciso XXVI, da Lei Complementar nº 87 de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22010744-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, dos militares abaixo relacionados, para continuarem prestando serviço a Assessoria Militar, até 31 de dezembro de 2022.

DIEGO DARLLEN DE ARAÚJO BENTO	1º Tenente QOC	524.987-2
RICARDO ALEXANDRE UCHOA LIRA	Coronel QOC	520.305-8
EVLÁSIO CESAR RAMOS FORMIGA	Tenente Coronel QOC	519.311-7

PORTARIA Nº 034/2022/SEAD.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22010740-8/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **MITANIO VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 176.293-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de um (01) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 001/2022/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 13/01/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** ao Servidor abaixo relacionado:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
21018883-9	ECILIO OLIVEIRA PIRES JUNIOR	185.314-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº 001/2022

EXPEDIENTE DO DIA: 17/01/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, I N



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

 **GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

DEFERIU os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
21018182-6	JAMES SEIXAS MARTINS	109.692-3	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
22010530-8	ALINE KELLEN DE ALMEIDA MENEZES	178.249-5	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
 Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 17-01-2022
 Resenha nº : 022/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
21015651-1	1622609	FERNANDA RAQUEL ALVES DE LIMA FERREIRA	SEC.EST.SAUDE
21017385-8	1689258	JOSEANE DAS MONTANHAS O. DOS SANTOS	SEC.EST.SAUDE
21016558-8	1608711	LIGIA FERREIRA VIEIRA DA SILVA	SEC.EST.SAUDE
21018395-1	1785222	LUA LILLYS COSTA DA SILVA	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.
21016595-2	1609041	MARIA GABRIELA BATISTA TRAVASSOS DA LUZ	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 031

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que a servidora **Renata Queiroz Sales -matrícula nº184.145-9**, atualmente está afastada preventivamente do cargo de Secretária Escolar da ECI Imaculada Conceição, localizada no município de Cabedelo/PB;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor da supracitada Secretária Escolar, elencadas no Processo nº **SEE-PRC-2021/07088**, no qual a referida encontra-se na condição de investigada;

CONSIDERANDO que a permanência desta servidora na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a servidora já se encontra afastada, conforme portaria nº 874/2021, do dia 18 de novembro de 2021, publicada no DOE em 19 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a previsão legal da PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO tipificado no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

PRORROGAR O AFASTAMENTO em caráter preventivo da servidora Renata Queiroz Sales, matrícula nº 184.145-9, Secretária Escolar da ECI Imaculada Conceição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido, a servidora afastada deverá se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

Claudio Benedito Silva Furtado
 Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 018/GS/SEAP/2022

Em 17 de Janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve Instituir o REGIMENTO INTERNO PADRÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, nos seguintes termos:

Artigo 1º- Fica Instituído o REGIMENTO INTERNO PADRÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, que integra a presente, na forma do anexo.

Artigo 2º- As normas procedimentais que integram o Regimento Interno Padrão devem ser obedecidas pelas unidades penais que integram a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba.

Artigo 3º- O Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, ficando automaticamente revogadas as disposições em contrário anteriormente publicadas.

Publique-se. Cumpra-se.

Sérgio Fonseca de Sousa
 Secretário de Estado

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o parágrafo I do art. 1º da Portaria nº 43, de 08 de setembro de 2021, referente ao uso racional de energia elétrica no âmbito da Empresa Paraibana de Comunicação S.A-EPC.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

ÇÃO S.A.-EPC, jornalista **NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**, matrícula nº 000306-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso XII, do Estatuto Social;

Considerando a crise hídrica que o país enfrenta atualmente;

Considerando que a hidrelétrica é à base da matriz energética do país;

Considerando que o uso consciente e responsável de água e energia reduzirá a pressão sobre o sistema elétrico e o custo da energia;

Considerando que o custo de energia é uma despesa na EPC;

Considerando a Responsabilidade Social desta empresa que deve reduzir o impacto ambiental de suas práticas e serviços prestados;

Considerando o aumento concedido de bandeiras tarifárias o que impactará a despesa elevada de energia da EPC;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o conteúdo do primeiro parágrafo do art. 1º da portaria nº 43, de 08 de setembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I - Ligar os aparelhos de ar-condicionado a partir das **08:30h** e mantê-los em funcionamento até as **16h**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022.

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
 Diretora Presidente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA Nº 004/2022/GP/FUNDAC

João Pessoa, 07 de janeiro de 2022.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disciplinado no art. 30, inciso XIII da Constituição Estadual

da Paraíba;

CONSIDERANDO ainda o que dispõem os artigos 12, 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.391/91,

RESOLVE:

Art. 1º tornar pública a lista de profissionais que serão admitidos por excepcional interesse público, conforme descrito abaixo, para atuação no âmbito da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, nos cargos de médicos (as), enfermeiros (as) e técnico em saúde bucal.

PROFISSIONAL	CPF	LOTAÇÃO
BRUNA VALÉRIO CORREIA	096.878.784-36	CEA/JP/PB
DÉBORA MARTINS LACERDA DE CARVALHO	066.363.624-80	CEA/JP/PB
DÉCIO RAMALHO DE AMORIM BRITO	839.373.071-68	CEA/JP/PB
ISADORA SILVEIRA XAVIER	065.689.034-77	CSE/JP/PB
LÚCIA MARIA ARRUDA DE SOUSA	436.524.924-04	CSE/JP/PB
ÍTALO CESAR DE S. SIQUEIRA	031.110.224-71	LAR DO GAROTO/LS/PB
JOSE JENEILSON DA SILVA	096.808.144-40	LAR DO GAROTO/LS/PB
JULIANA VIANA DA SILVA	075.594.714-20	LAR DO GAROTO/LS/PB
SANDRA GUEDES POLICARPO SALES	010.830.324-10	LAR DO GAROTO/LS/PB
DANILO DE FRANÇA VIRGINIO	054.435.184-37	CEA/SOUSA/PB
FRANCISCO MARCOS DA SILVA FIGUEIREDO	089.670.924-82	CEA/SOUSA/PB
JADMA MARIA VIEIRA DA SILVA	089.453.924-83	CEA/SOUSA/PB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Waleska Ramalho Ribeiro
 Presidente FUNDAC

RESENHA Nº 001/2022

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o Parecer nº 003/2022, objeto do processo nº 2021.3126 da Assessoria Jurídica desta Fundação; **DEFERIU** o processo de LICENÇA ESPECIAL abaixo relacionado:

Nº	NOME	MATRICULA	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
				DIAS	PERÍODO 1º QUINQUÊNIO
01	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DAMASCENO	660.389-1	2021.3126	90	1997/2002

Waleska Ramalho Ribeiro
 Presidente FUNDAC
 Mat. 663.746-9

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme DER-PRC-2022/00135.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **OTACILIO MANGUEIRA FILHO**, matrícula 5244-2, inscrito no CPF sob nº **132.424.744-49**, como Gestor do contrato **PJ-002/2022**, que tem por Obras de Pavimentação Asfáltica do Acesso Viário a 6ª CIRETRAN no Município de Cajazeiras/PB3.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 005/2022/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 14 de janeiro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Maria José Jacinto do Nascimento, Mat. 333 para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 001/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e contratos administrativos, em especial no que tange à realização de pregão eletrônico e procedimentos licitatórios, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	JUSCONSULT CONSULTORIA LTDA., CNPJ 12.863.876/0001-40.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Gilmar Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA Nº 004 /2022

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o Item 06 do Artigo 32 do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

1) Constituir a **Comissão Permanente de Licitação** formada pelos servidores designados abaixo, revogando-se as disposições em contrário:

Presidente	98.415-9	Diógenes Santos de Carvalho
Membro	995.729-9	Maria do Socorro Camelo Vieira
Membro	995.726-0	Kamila Pereira Quirino Braga

2) Esta Comissão terá duração até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua publicação.


RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora - Presidente

Junta Comercial do Estado da Paraíba

PORTARIA JUCEP Nº 001/2022

O Vice-Presidente em Exercício da Junta Comercial do Estado da Paraíba, o Sr. **GUILHERME MARCONI COUTINHO DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 26.808/2006, artigo 7º, inciso XXIV, observada as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa DREI 17/2013, bem como o que consta no Processo Administrativo 19/049074-8, e após devido exame pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia

RESOLVE,

conceder a matrícula n.º 27 de **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, para a Sr. **TATIANA GADELHA DE PAIVA**.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.
João Pessoa, 12 de janeiro de 2022.

PORTARIA JUCEP Nº 002/2022

O Vice-Presidente em Exercício da Junta Comercial do Estado da Paraíba, o Sr. **GUILHERME MARCONI COUTINHO DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 26.808/2006, artigo 7º, inciso XXIV, observada as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa DREI 17/2013, bem como o que consta no Processo Administrativo 19/049074-8, e após devido exame pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia

RESOLVE,

conceder a matrícula n.º 31 de **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, para a Sr. **DAVI BORGES DE AQUINO**.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.
João Pessoa, 12 de janeiro de 2022.

GUILHERME MARCONI COUTINHO DE SOUZA

Vice-Presidente em Exercício da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO Nº 01/2022 - SUPLAN.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2022.

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar 03 (três) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização das obras, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para a obra de Conclusão de Ginásio Coberto com Vestiário e Manutenção da Escola E.E.F.M. Auzanir Lacerda, em Patos – PB, objeto da **Tomada de Preços nº 59/2021 – Processo Administrativo nº 1569/2021**.

II – Gerência Setorial para a obra de Manutenção da Escola E.E.I.F.M Pedro Poti, em Baía da Traição - PB, objeto da **Tomada de Preços nº 67/2021 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1924/2021**.

III – Gerência Setorial para a obra de Conclusão de Ginásio Coberto com Vestiário e Conclusão de Reforma e Ampliação da Escola E.E.F.M. Nestorina Abrantes em Lastro – PB, objeto da **Tomada de Preços nº 69/2021 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1694/2021**.

Art. 2º - Ao gerente caberá as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem

nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

Parágrafo único - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 052

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000127-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor **JOÃO BATISTA DE PONTES** no cargo de **Oficial de Justiça**, matrícula nº 470.432-1, lotado (a) no **Tribunal de Justiça do Estado**, com base no Art. 10º, § 1º, inciso III da ECF nº 103/2019, c/c Art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, Art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 46/2020.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 053

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000130-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor **PAULO ROBERTO DE FREITAS** no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula nº 468.816-3, lotado (a) no **Tribunal de Justiça do Estado**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 014

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5553-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSMERITA FIGUEIREDO GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **ADEILSON GOMES PEREIRA**, matrícula nº 96.233-3, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei nº 9.939/2012, c/c o art. 19-A, inciso I, o art. 19-B, inciso I, e § 1º, inciso I da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 038

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5713-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO CARMO CORREIA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO BONIFÁCIO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 041.387-9, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.517/2003, com a redação dada pela Lei nº 9.939/2012, c/c o art. 19-A, inciso I, o art. 19-B, inciso I, e § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 071

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3921-20**,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 295, publicada no D.O.E. em 08/07/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SOLANGE MONTEIRO ALVES FERREIRA DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSEMILDO EVANGELISTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 512.090-0, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 969

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4001-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIO ALVES DA SILVA**, beneficiário do ex-servidor falecido, **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº. 501.825-1, com base no art. 50, § 5º, inciso IV, c/c § 3º, inciso III, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da Pbprev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 022/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** (s) **DE SOLICITAÇÃO** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matricula
01	12247-19	ANTONIO PEDRO DA SILVA NETO	519.864-0
02	1228-21	ABELARDO JOSÉ COUTINHO DE ARRUDA	081.253-6
03	5670-21	CELIA INACIA URQUIZA MEIRA DE SÁ	965.462-3
04	12038-19	CRISTOVÃO JOAQUIM DE SOUZA	512.998-2
05	12248-19	FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	518.024-4
06	10352-19	IVANILDO ALVES DE SOUZA	517.484-8
07	12250-19	FÁBIO SÉRGIO BARBOSA BERNADINO	518.895-4
08	11874-19	GERALDO DA SILVA OLIVEIRA	517.903-3
09	12041-19	GEOAB MONTEIRO DA SILVA	511.793-3
10	11873-19	GERALDO PEREIRA DE SALES	050.575-7
11	12044-19	GILVAN RODRIGUES FRAZÃO	513.757-8
12	12257-19	HATOS FAGNER DA SILVA DOS ANJOS	522.591-4
13	11857-19	HENRIQUE DIAS FERREIRA	511.462-4
14	12037-19	IVAN MARTINHO BRITO DA SILVA	004.697-5
15	12045-19	IVANILDO JOSÉ DA SILVA	513.010-7
16	12108-19	JOÃO LEONARDI RIBEIRO RAMALHO	516.700-1
17	11864-19	JOEL DA SILVA	502.802-7
18	12258-19	JARBAS FIRMINO DIAS	512.513-8
19	12050-19	JOELSON ALVES DE LIMA	512.504-9
20	12039-19	JOSELITO CÍCERO DA SILVA	515.109-1
21	12259-19	MARCOS ANTONIO FIRMINO DIAS	511.867-1
22	11882-19	PAULO FELIPE CABRAL	505.139-8
23	12028-19	REGINALDO DOS SANTOS LINS	518.569-6
24	11883-19	VICENTE DE PAULO BEZERRA	511.571-0
25	1303-21	GERMANA RODRIGUES BATISTA DOS SANTOS	142.841-1
26	1017-21	ELZA LUCENA VASCONCELOS	120.750-4

João Pessoa, 14 de janeiro de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 024/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** (s) **DE REVISÃO DE APOSENTADORIA** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matricula
01	04556-21	JOSEFA RODRIGUES COSTA DE ARAÚJO	038.407-1
02	05565-21	ROBERTO COTY WANDERLEY	120.825-0

João Pessoa, 14 de janeiro de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 026/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** (s) **DE APOSENTADORIA** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matricula
01	05957-21	IVANILDA TEIXEIRA LIRA	095.433-1
02	04682-21	CARLA SÂNZIA OLIVEIRA CANÊJO	162.533-1

João Pessoa, 14 de janeiro de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 028/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o (s) **PROCESSO** (s) **DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	05839-21	MARIA DO SOCORRO LIMA E SILVA	115.494-0
02	03562-21	IZABEL CLAUDINO DE PONTES	115.157-6

João Pessoa, 14 de janeiro de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 0034 / 2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são



conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	4159.21	SILVIO ROMERO FERREIRA LEITE	404.931.304-97	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO para reunião do Conselho de Administração N° 001/2022

Ficam convocados os senhores conselheiros do Conselho de Administração da Empresa Paraibana Comunicação S.A.-EPC, à comparecerem para a Reunião do Conselho de Administração n° 001/2022, a se realizar as 09h30min do dia 21 de janeiro de 2022, de forma remota, por meio da plataforma *Google meet*, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I- Apresentação da Resolução 01/2022 referente a transformação, criação e extinção de cargos comissionados e a nova estrutura organizacional da Empresa Paraibana de Comunicação S.A-EPC;

II- Outros assuntos de interesse da empresa.

João Pessoa-PB, 14 de janeiro de 2022.

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA

Presidente do Conselho de Administração

Lúcio Landim Batista da Costa – Membro Titular

Naná Garcez de Castro Dória – Membro Titular

William Pereira da Costa – Membro Titular

Rui Cezar de Vasconcelos Leitão – Membro Titular

Genesio Carneiro Leal Filho – Membro Titular

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual N° 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2022.

A audiência será realizada de forma virtual no dia 21 de janeiro de 2022, às 9h, e qualquer interessado poderá participar através do link de acesso que será disponibilizado no site da PBGÁS (www.pbgas.com.br).

A DIRETORIA

Secretaria de Estado da Saúde

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROJETO A.M.A.R.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROJETO AMAR - CEL/AMAR/SES/PB

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 002/2021

PROJETO AMAR -SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

País: Brasil

Mutuário: Estado da Paraíba

Nome do Projeto: Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba.

Título do Contrato: Contratação de Consultoria Individual Especializada em Gerenciamento de projetos, documentação e estatística de tecnologia da informação e comunicação, para apoiar a Unidade Gestora do Projeto AMAR nas atividades relacionadas à avaliação de gestão de ativos de informação e demandas de usuários voltados à área de tecnologia e saúde, notadamente às unidades de assistência à saúde.

Contrato de Empréstimo n° 4740/OC-BR

Referência: Processo n° SES-PRC-2021/03987

O ESTADO DA PARAÍBA recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o custo do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba, Contrato de Empréstimo n° 4740/OC-BR, e pretende aplicar parte dos recursos na contratação de serviços de Consultoria Individual Especializada em Gerenciamento de projetos, documentação e estatística de tecnologia da informação e comunicação, para apoiar a Unidade Gestora do Projeto AMAR nas atividades relacionadas à avaliação de gestão de ativos de informação e demandas de usuários voltados à área de tecnologia e saúde, notadamente às unidades de assistência à saúde.

Os serviços de consultoria incluem: auxiliar e orientar aos processos aquisição de bens e produtos de TIC a serem utilizados nas unidades de atendimento, servidores de dados e rede; apoiar os processos de gestão de tecnologia, como sustentação e apoio da TIC, a esses processos é intrínseco e essencial; elaborar termos de referência associados a esses processos, aquisição de bens e produtos de TIC a serem usados nas unidades de atendimento e Sede da SES; avaliação das propostas técnicas e documentação dos licitantes, que vierem a concorrer nos editais disciplinados por esses termos de referência; realização de visitas técnicas nas unidades hospitalares para avaliação, diagnóstico, crítica e elaboração de planejamento com ações corretivas, na área de TIC, e estudos de viabilidade, se aplicáveis; gerar relatórios de acompanhamento, das atividades desenvolvidas; documentar todo e qualquer procedimento, relacionado ao desenvolvimento do projeto; desenvolvimento e gestão dos painéis de Business Intelligence, com expertise nas principais soluções de mercado; conhecimento em linguagem de programação Python, JavaScript e banco de dados PostgreSQL; Consultoria para Comissão de Licitação – avaliação das especificações técnicas nas propostas dos licitantes; Fornecer apoio técnico para aquisição e incorporação tecnológica incluindo o dimensionamento, especificação e análise de custo x benefício; Emissão de pareceres técnicos quando necessário; Realização de auditorias relacionadas aos procedimentos de TIC. Os trabalhos serão realizados pela contratada no prazo de 12 (doze) meses.

A **Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB)** convida agora consultores individuais elegíveis (Pessoas Físicas) para indicar seu interesse na prestação dos Serviços. Os Consultores Interessados devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para prestar os serviços solicitados, anexando currículo com descrição de serviços executados, experiência em condições semelhantes e quaisquer outros documentos que julgar conveniente para demonstrar que possui as qualificações contidas no item 07 do Termos de Referência detalhados para os serviços que podem ser encontrados no seguinte sítio eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>

Chama-se a atenção dos Consultores interessados para os parágrafos 1.11, 3 e 4.13 do Regulamento que define a política do BID em matéria de Conflito de Interesses, bem como, as cláusulas de Fraude e Corrupção Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15, de maio de 2019.

Um Consultor será selecionado de acordo com o método de Seleção de Consultoria Individual estabelecido nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15.

Mais informações podem ser obtidas no endereço abaixo, de segunda a sexta-feira, de 8h00 a 16:30 (horário local) ou ainda por meio do telefone +55 (83) 3211-9098 ou por meio do e-mail: licitacao.amar@ses.pb.gov.br

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues na forma escrita (pessoalmente, por via postal ou correio eletrônico/e-mail) até as 16:30 (hora local) do dia 28 de janeiro de 2022, de acordo com os dados a seguir:

Manifestação de Interesse n° 002/2021-PROJETO AMAR/SES/PB

Comissão Especial de Licitação CEL/AMAR/SES/PB

Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB

Endereço: Av. Dom Pedro II, n°. 1826 – Torre

CEP: 58.040-440. João Pessoa – Paraíba – Brasil Telefone: +55 (83) 3211-9098

e-mail: licitacao.amar@ses.pb.gov.br

ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial de Licitação do Projeto Amar

Matrícula n° 170.866-0

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROJETO A.M.A.R.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PROJETO AMAR – CEL/AMAR/SES/PB

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 003/2021- PROJETO AMAR -SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

País: Brasil

Mutuário: Estado da Paraíba

Nome do Projeto: Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba.

Título do Contrato: Contratação de Consultorias Individuais Especializadas em Suporte Técnico para atendimento de HARDWARE E SOFTWARE da Unidade Gestora do Projeto Amar atividades relacionadas à aquisição, modernização e sustentação de infraestrutura de TIC, hardware, softwares, ativos de rede e aplicativos voltados à área de saúde, redes remotas e locais e orientação de peopleware para as unidades de assistência à saúde.

Contrato de Empréstimo n° 4740/OC-BR

Referência: Processo n° SES-PRC-2021/03988

O ESTADO DA PARAÍBA recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o custo do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba, Contrato de Empréstimo n° 4740/OC-BR, e pretende aplicar parte dos recursos na contratação de serviços de Consultorias Individuais Especializadas em Suporte Técnico para atendimento de HARDWARE E SOFTWARE da Unidade Gestora do Projeto Amar atividades relacionadas à aquisição, modernização e sustentação de infraestrutura de TIC, hardware, softwares, ativos de rede e aplicativos voltados à área de saúde, redes remotas e locais e orientação de peopleware para as unidades de assistência à saúde.

Os serviços de consultoria incluem: Apoiar os processos de atendimento de usuários das unidades hospitalares, atuando junto com o corpo técnico local; realizar a avaliação das rotinas de atendimento de usuários e gestão de ativos de informação das unidades hospitalares; realização de visitas técnicas nas unidades hospitalares para avaliação, crítica, diagnóstico e descoberta de rotinas de trabalho associadas ao atendimento dos usuários (help desk e service desk); gerar relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas; Consultoria para Comissão de Licitação – avaliação das especificações técnicas nas propostas dos licitantes; Fornecer apoio técnico para aquisição e incorporação tecnológica incluindo o dimensionamento, especificação, análise de custo x benefício; Emissão de pareceres técnicos quando necessário; Realização de auditorias relacionadas aos procedimentos de TIC; Desenvolvimento de painéis de acompanhamento das ações dos servidores de dados, redes e enlaces das unidades, através de ferramenta gráfica em ambiente web; conhecimento em linguagem de programação Python, JavaScript e banco de dados PostgreSQL, ferramentas de Business Intelligence e PHP. Os trabalhos serão realizados pela contratada no prazo de 12 (doze) meses.

A **Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB)** convida agora consultores individuais elegíveis (Pessoas Físicas) para indicar seu interesse na prestação dos Serviços. Os Consultores Interessados devem forne-

cer informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para prestar os serviços solicitados, anexando currículo com descrição de serviços executados, experiência em condições semelhantes e quaisquer outros documentos que julgar conveniente para demonstrar que possui as qualificações contidas no item 07 do Termo de Referência detalhados para os serviços que podem ser encontrados no seguinte sítio eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>. Chama-se a atenção dos Consultores interessados para os parágrafos 1.11, 3 e 4.13 do Regulamento que define a política do BID em matéria de Conflito de Interesses, bem como, as cláusulas de Fraude e Corrupção Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15, de maio de 2019.

Um Consultor será selecionado de acordo com o método de Seleção de Consultoria Individual estabelecido nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15.

Mais informações podem ser obtidas no endereço abaixo, de segunda a sexta-feira, de 8h00 a 16:30 (horário local) ou ainda por meio do telefone +55 (83) 3211-9098 ou por meio do e-mail: licitacao.amar@ses.pb.gov.br

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues na forma escrita (pessoalmente, por via postal ou correio eletrônico/e-mail) até as 16:30 (hora local) do dia 28 de janeiro de 2022, de acordo com os dados a seguir:

Manifestação de Interesse nº 003/2021-PROJETO AMAR/SES/PB
Comissão Especial de Licitação CEL/AMAR/SES/PB
Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB
Endereço: Av. Dom Pedro II, nº. 1826 – Torre
CEP: 58.040-440. João Pessoa – Paraíba – Brasil Telefone: +55 (83) 3211-9098
e-mail: licitacao.amar@ses.pb.gov.br

ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial de Licitação do Projeto Amar
[Matrícula nº. 170.866-0](mailto:elis.roberta@ses.pb.gov.br)

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL FINEP/FAPESQ Nº 01/2022 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - PROGRAMA CENTELHA 2 PB

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ), vinculada à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no âmbito do Contrato nº 03.20.0203.00, torna público o lançamento deste Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica e Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, nos termos a seguir estabelecidos.

1. O objetivo principal do Programa é estimular o empreendedorismo inovador, por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores, e apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) e Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado da Paraíba.

2. Serão apoiados projetos inovadores nas seguintes temáticas: Automação; Big Data; Biotecnologia e Genética; Blockchain; Design; Eletroeletrônica; Geoengenharia; Inteligência Artificial e Machine Learning; Internet das Coisas (IoT); Manufatura Avançada e Robótica; Mecânica e Mecatrônica; Nanotecnologia; Química e Novos Materiais; Realidade Aumentada; Realidade Virtual; Segurança, Privacidade e Dados; Tecnologia Social; Tecnologia da Informação (TI) e Telecom, bem como projetos inovadores que tenham suas soluções aplicadas aos seguintes setores: Administração Pública; Aeroespacial; Agropecuária; Automotivo; Bens de Capital; Borracha e Plástico; Cerâmica; Comércio e Varejo; Construção Civil; Construção Naval; Economia Criativa; Economia do Turismo, Gastronomia, Eventos e Lazer; Educação; Elétrico e Eletrônico; Energia; Fabricação de Alimentos e Bebidas; Fardoquímico e Farmacêutico; Financeiro; Jurídico; Madeira e Móveis; Marketing e Mídias; Meio Ambiente e Bioeconomia; Mercado Imobiliário; Metal-Mecânico e Metalurgia; Mineração; Papel e Celulose; Pesca e Aquicultura; Petróleo e Gás; Químico; Saúde e Bem Estar; Segurança e Defesa; Social; Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Têxtil, Confeção e Calçados; e Transporte, Logística, Mobilidade.

3. Serão destinados à concessão de subvenção econômica à inovação, em apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de R\$ 1.670.000,22 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 1.100.000,16 (um milhão, cem mil reais e dezesseis centavos) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP e R\$ 570.000,06 (quinhentos e setenta mil reais e seis centavos) provenientes da Contrapartida Estadual. Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de até 28 (vinte e oito) projetos de inovação, no valor unitário de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com recursos FNDCT/FINEP e adicionalmente recursos oriundos do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da FAPESQ, que atendam aos termos definidos nesta Chamada Pública, até o limite da disponibilidade orçamentária. O valor total de subvenção econômica a ser concedido por projeto perfaz o montante de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4. As propostas ao PROGRAMA CENTELHA poderão ser submetidas por pessoas físicas, vinculadas ou não a empresas com até 12 (doze) meses de existência anteriores à data de publicação do edital, e faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediadas no Estado da Paraíba por ocasião da divulgação desta Chamada Pública. Os requisitos para participação no Programa, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes: Pessoa física (coordenador do projeto) que, se aprovada, deverá constituir uma empresa com sede no Estado da Paraíba para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica; a) A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta contemplada no âmbito desta Chamada Pública; Os demais requisitos encontram-se no item 4.1.1 do Edital, disponível em http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/editais/editais-abertos

5. Os proponentes deverão apresentar suas ideias de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para se transformar em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores

econômicos listados na presente Chamada Pública. A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 3 (três) fases distintas: Fase 1: Ideias Inovadoras – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) problema que soluciona e a explicação da oportunidade, (b) características básicas da solução proposta, (c) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado e (d) identificação e perfil da equipe envolvida. É quando os proponentes farão a inserção de informações básicas sobre a principal ideia da proposta; Fase 2: Projeto de Empreendimento – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) equipe, (b) produto, (c) tecnologia, (d) mercado, (e) capital e (f) gestão. É quando os proponentes farão os detalhamentos das propostas submetidas na fase anterior, agora com foco na viabilidade e no desenvolvimento do empreendimento; Fase 3: Projeto de Fomento – Nesta fase, os proponentes devem detalhar o cronograma físico financeiro da proposta e aplicação dos recursos de subvenção a serem recebidos.

6. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 12 (doze) meses.

7. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio eletrônico, a partir do dia 17 de janeiro de 2022, pelo link do Programa Centelha 2 PB (<https://programacentelha.com.br/pb/>), Qualquer dúvida relacionada ao cadastramento no site, consultar o HelpDesk do Programa que se encontra no link: <https://www.helpdeskcentelha.com.br>

9. O cronograma das 3 fases, bem como todo o processo seletivo estão disponíveis no item 11 do Edital (http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/editais/editais-abertos). A divulgação do resultado final será disponibilizada no site da Fapesq (http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/editais/editais-abertos) a partir do dia 05 de setembro de 2022 e será publicada no D.O.E.

10. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Em virtude da pandemia do novo Coronavírus, o Edital, bem como seus Anexos, podem ser obtidos excepcionalmente através da internet (www.fapesq.rpp.br/editais/editais-abertos). Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail centelhaph@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h. Campina Grande, 17 de janeiro de 2022.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2021

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FLUXO CONTÍNUO com validade para o ano de 2022 e com inscrições de 10 de janeiro até o dia 31 de julho de 2022, que visa a seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de fomento que atenda aos interesses da SEECT, mediante a execução de projetos que se enquadrem aos requisitos definidos no objeto.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente é a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O objeto do presente Chamamento Público é a formalização de parcerias com a finalidade de promover a execução de projetos que atendam aos interesses da SEECT com base nas suas Diretrizes, conforme as ações descritas nos Planos de Trabalho e Termos de Referência propostos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A relevância da parceria se justifica pela inestimável contribuição que as entidades, a partir de suas experiências vivenciadas, podem oferecer às atividades educacionais desenvolvidas pela SEECT.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;
- As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. A entidade deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que fomentem o desenvolvimento de ações educacionais no Estado da Paraíba, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo



- da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).
- 5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público bem como para análise e aprovação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC, sendo composta por 5 (cinco) membros.
- 6.2. A Comissão de Seleção, de que trata o subitem anterior, será composta pelos membros a seguir nominados:
- Wallace Anderson Fernandes de Albuquerque, matrícula 187.955-3., como Presidente da Comissão;
- Elaine Fante Sales, matrícula 175.935-3;
- Elaine Cristina Pereira de Oliveira, matrícula 636.430-6;
- Helyda Karla Barbosa Bernardes, matrícula 613.056-9;
- Jonathan Venâncio Nascimento, matrícula 617.461-2.
- 6.3. Compete à Comissão de Seleção:
- I - Coordenar e organizar o processo de seleção de propostas apresentadas;
- II - Avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;
- III - analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, conferindo-lhes pontuação;
- IV - Deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;
- V - Divulgar o resultado preliminar de seleção;
- VI - Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, interpostos pelas entidades proponentes;
- VII - deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção, bem como encaminhá-los à Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno, quando julgar necessário;
- VIII - divulgar o resultado do julgamento dos recursos;
- IX - Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público.
- 6.4. Compete ao Presidente da Comissão:
- I – Receber as propostas apresentada pelas OSCs à SGCCC;
- II – Distribuir entre os demais membros da comissão para análise;
- III – Dar parecer sobre o Estudo de Aderência;
- IV – Fazer as convocações para Sessão Pública;
- V – Publicar os resultados;

VI – Gerenciar os tramites dos processos no PBDoc.

- 6.5. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 6.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 6.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
- 6.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- ## 7. DAS INSCRIÇÕES
- 7.1. As propostas devem ser apresentadas à Subgerência de Controle de Contratos e Convênios - SGCCC, dentro do tempo hábil, através do e-mail: sgccc@sec.pb.gov.br.
- 7.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 7.3. As Organizações Sociais interessadas em participar deste edital de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- Documentação de Habilitação;
 - Plano de Trabalho, contendo a Proposta Técnica e Financeira do projeto proposto.
- 7.4. A Documentação de Habilitação deve conter os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Ato constitutivo ou Estatuto Social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente acerca das últimas alterações, quando houver, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o Ato constitutivo/Estatuto Social apresentado e o último registrado, emitido em, no máximo 90 dias antes da data de apresentação destes;
 - Ata de eleição da atual Diretoria da entidade;
 - Relação nominal dos dirigentes da entidade, acompanhada de RG, CPF e endereço de seus integrantes;
 - Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador;
 - Cópia das certidões criminais negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual e Eleitoral dos dirigentes da entidade e de seu representante legal;
 - Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)
 - Caso a entidade participante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, por meio de certidão negativa de débitos em relação a tributos estaduais da sede da proponente;
 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, por meio de certidão negativa de débitos em relação a tributos estaduais da sede da proponente;
 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais do município da sede da proponente;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificação de Regularidade Fiscal – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.5. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.
- 7.6. O Plano de Trabalho deverá conter:
- A descrição detalhada do objeto da proposta de parceria;
 - As ações que deverão ser executadas, as metas que devem ser atingidas e os indicadores que permitirão verificar se as metas foram cumpridas, dentro dos prazos estipulados;
 - O valor global a ser despendido à execução do objeto da parceria e, se for o caso, a indicação da expressão monetária de eventual contrapartida em bens e serviços;
 - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - Cronograma de desembolso das parcelas;
 - O Plano de Trabalho deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente.

8. DA FASE DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Etapas de Seleção

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Inscrições	De 10 de Janeiro até 31 de julho de 2022
2	Avaliação e Publicação das Inscrições Homologadas	Até 14 dias após a inscrição
3	Interposição de Recursos para Inscrições não Homologadas	Até 5 dias após a Etapa 2
4	Sessão Pública para Defesa das Propostas	Até 7 dias após a Etapa 3
5	Julgamento das Propostas	Até 7 dias após a Etapa 4
6	Publicação dos Resultados	Até 7 dias após a Etapa 5
7	Período para Interposição de Recursos	Até 5 dias após a Etapa 6
8	Resultado dos Recursos	Até 5 dias após a Etapa 7
9	Publicação de Homologação dos Resultados Finais	Até 5 dias após a Etapa 8

8.2. Todos os prazos mencionados neste edital serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão.

8.3. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, em caráter eliminatório e classificatório e, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, levando-se em consideração:

- Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, facultado o detalhamento do valor unitário de cada elemento de despesa;
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.4. Etapa 1: Inscrições.

8.4.1. As propostas para a Inscrição devem seguir os ritos descritos no item 7 deste Edital.

8.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

8.5. Etapa 2: Avaliação e Publicação das Inscrições

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs. A análise e julgamento de cada proposta que serão realizados pela Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A comissão avaliará os documentos enviados e caso todos estejam de acordo com os itens 7.4 e 7.6 deste edital o processo seguirá para o próximo item.

8.5.3. A Comissão de Seleção realizará um estudo de aderência dos projetos junto às gerências da SEECT, buscando identificar se a proposta atende às necessidades da Secretaria.

8.5.3.1. Se a Comissão de Seleção identificar que a proposta atende às necessidades da SEECT, a OSC será convocada para a próxima etapa;

8.5.3.2. Se a Comissão de Seleção identificar que a proposta não atende às necessidades da SEECT, a proposta da OSC será desclassificada.

8.6. Etapa 3: Interposição de Recursos para Inscrições não Homologadas

8.6.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

8.6.2. Os recursos serão apresentados na Subgerência de Controle de Contratos e Convênios - SGCCC, dentro do tempo hábil, através do e-mail: sgccc@see.pb.gov.br

8.6.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, unicamente por via eletrônica.

8.7. Etapa 4: Sessão Pública para defesa das propostas

8.7.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se pela SEECT em local previamente divulgado com data e hora marcada em defesa oral;

8.7.2. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

8.7.3. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídicas e, inclusive, poderá contar com o assessoramento de especialista que não seja membro deste colegiado.

8.8. Etapa 5: Julgamento

8.8.1. Serão avaliadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade proponente, sendo que a Comissão de Seleção julgará todas as Organizações da Sociedade Civil, conforme parâmetros e critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes nos quadros abaixo:

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PROPOSTA			PONTUAÇÃO TOTAL
CRITÉRIOS			
Conexão entre a realidade constante da proposta e o objeto da proposta			0 a 10
Apresenta uma ligação razoável	Sem nexo algum	Nexo bem concreto	
1 a 5	0	6 a 10	
Coerência entre as ações a serem executadas e as diretrizes do Plano de Trabalho			0 a 10
Coerência razoável	Sem qualquer coerência	Coerência compatível	
1 a 5	0	6 a 10	
Compatibilidade entre as ações do objeto da proposta e as ações do objeto da parceria (Edital)			0 a 10
Razoável	Nenhuma	Compatibilidade	
1 a 5	0	6 a 10	
Condições de exequibilidade da proposta			0 a 10
Razoável	Inexequível	Exequível	
1 a 5	0	6 a 10	
Adequação das atividades propostas ao objetivo do chamamento			0 a 10
Razoável	Sem qualquer adequação	Compatível	
1 a 5	0	6 a 10	
Compatibilidade entre os prazos de execução das atividades e as metas propostas			0 a 10
Razoável	Incompatível	Compatível	
1 a 5	0	6 a 10	

QUANTO AO VALOR DA PROPOSTA			PONTUAÇÃO TOTAL
CRITÉRIOS			
O valor é compatível com os preços do mercado:			0 a 20
Razoavelmente	Não	Sim	
1 a 7	0	8 a 20	
O valor é condizente com as metas propostas:			0 a 20
Razoavelmente	Não	Sim	
1 a 7	0	8 a 20	

8.8.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.8.3. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.8.4. Serão eliminadas aquelas propostas cuja soma da pontuação total dos itens Características Técnicas da Proposta e o Valor da Proposta seja inferior a 22,0 (vinte e dois) pontos.

8.9. Etapa 6: Publicação dos Resultados

8.9.1. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/editais/editais-e-licitacoes>).

8.10. Etapa 7: Período para Interposição de Recursos

8.10.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

8.10.2. Os recursos serão apresentados na Subgerência de Controle de Contratos e Convênios - SGCCC, dentro do tempo hábil, através do e-mail: sgccc@see.pb.gov.br

8.10.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, unicamente por via eletrônica.

8.11. Etapa 8: Resultados dos Recursos

8.11.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará e dará os devidos encaminhamentos.

8.11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (dias) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Executiva de Administração de Suprimentos e Logística, como autoridade competente para decisão final, com as informações necessárias à decisão final.

8.11.3. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

8.11.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado.

8.12. Etapa 9: Publicação da Homologação dos Resultados Finais.

8.12.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.12.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.12.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. O presente Edital poderá, no todo ou em parte, ser impugnado por qualquer cidadão ou OSC, que tenha legítimo interesse, apontando a irregularidade, devendo o pedido ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: sgccc@see.pb.gov.br.

9.2. A SEECT deverá, dentro do prazo estipulado, promover a devida análise, na extensão do reclamado e se manifestar quanto à impugnação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. As prestações de contas devem ser apresentadas a cada 3 (três) meses após o recebimento do repasse.

10.2. A parcela subsequente ao primeiro pagamento só será repassada após aprovação da prestação de contas referente ao repasse anterior.

10.3. Todos os gastos de acordo com o projeto e com o que regem a lei serão glosados.

10.4. A Prestação de Contas deve ser apresentada da seguinte forma:

10.4.1. Formulário de Prestação de Contas;

10.4.2. Todos os comprovantes fiscais devem estar anexados, incluindo os extratos bancários;

10.4.3. Conciliação Bancária do projeto;

10.4.4. O Formulário de Prestação de Contas está disponível no seguinte endereço: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/todos-editais/todos-editais-e-licitacoes>

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail: sgccc@see.pb.gov.br.

11.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. A Comissão de seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades



competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- b) Anexo II – Declaração de não Contratação de Parentes e suas Empresas;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Início Das Atividades;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Contador e seu Registro;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento à Lei De Informação;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E SUAS EMPRESAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, exercendo o cargo de _____ do (a) _____ DECLARO, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Local-UF, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, exercendo o cargo de _____ do(a) DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a entidade teve seu início das atividades em/e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Local-UF, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR E SEU REGISTRO

Eu, _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº, exercendo o cargo de, DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que o Sr, portador do CPF nº, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro, CRC nº, está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Local-UF, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE INFORMAÇÃO

Eu,, portador(a) do RG nº e do CPF nº, exercendo o cargo de do (a), DECLARO para os devidos fins, e sob as cominações legais, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local-UF, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº/ _____/2022. Senhor(a) Presidente:

Pelo presente apresentamos nossa proposta para celebração de parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, obedecendo aos termos do Edital nº /2022, o que fazemos da forma a seguir delineada:

_____ descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

_____ descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

_____ previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

_____ forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

_____ plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

_____ definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; Informamos que, o detalhamento desta proposta, dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Local-UF, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Nome da OSC:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente	
<input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa <input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos			
Nome do Responsável			CPF

RG/Órgão Expedidor		Função				
Endereço:						
CEP:						
2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA						
Título do Projeto		Período de Execução				
Especificação do Projeto (Programa/Ação)		Início	Término			
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO						
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO						
3. OBJETIVOS						
Objetivos Gerais:						
Objetivos Específicos:						
4. ETAPAS/FASES						
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor RS	Prazo de Execução	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
5. PLANO DE APLICAÇÃO						
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente		
Vencimentos e Obrigações Patronais						
Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						
Material de Consumo						
Obras e Instalações						
Equipamento e Material Permanente						
Total Geral						

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente (Contrapartida)
Janeiro			Julho		
Fevereiro			Agosto		
Março			Setembro		
Abril			Outubro		
Mai			Novembro		
Junho			Dezembro		
7. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA					
Na condição de representante legal da , declaro, sob as cominações legais, e com o objetivo de comprovação junto à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência para com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da SEECT para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.					
<p>_____</p> Representante da OSC					
8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE					
Secretário (SEECT)			Presidente da Comissão de Seleção		
Aprovo ()	Reprovo ()		Aprovo ()	Reprovo ()	
Assinatura:			Assinatura:		

Publicado no DOE do dia 29-12-2021

Republicado por incorreção

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EDITAL E AVISO

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL 0001/2022/PROCON/PB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES ESTUDANTIS CREDENCIADAS PELO DECRETO ESTADUAL 38.924/2018 PARA HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE CONFECÇÃO E EMISSÃO DAS CARTEIRAS ESTUDANTIS 2022 NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA. A SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso VII, da Lei Estadual 10.463/2015, e demais normas pertinentes, faz saber a todas as Entidades representativas dos estudantes secundaristas e universitários, legalmente credenciadas pelo Decreto 38.924/2018 para habilitação ao processo de confecção e emissão das carteiras estudantis 2022, no âmbito do Estado da Paraíba, que o cartório desta Autarquia, localizada na Avenida Almirante Barroso, 693, Centro, João Pessoa – Paraíba, está recebendo a documentação necessária à habilitação, exigidas pela legislação em vigor, **no período de 20 de janeiro a 03 de Fevereiro** do ano em curso, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, de forma improrrogável, munidos dos seguintes documentos, e que deverão estar na ordem a seguir:

1. Requerimento dirigido ao Superintendente do PROCON/PB, requerendo habilitação e nomeando representante legal da Entidade para praticar todos os atos deste processo, contendo respectivamente RG/CPF e comprovante de residência do mesmo;
 2. Cópia do Estatuto Social, Ata de Eleição e de Posse da Diretoria, devidamente registrada em cartório;
 3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;
 4. Contrato de Locação de Imóvel ou Termo de Permissão de Uso no endereço em que se estabelece fisicamente a Entidade;
 5. Contrato de Prestação de Serviços referente à confecção das CIE'S - Carteiras de Identidade Estudantil 2022, junto à Empresa especializada no segmento, e ato constitutivo ou documento equivalente desta;
 6. Comprovante de abertura de conta bancária em nome da Entidade credenciada ou de seu representante legal, para recebimento dos valores oriundos da comercialização das CIE'S 2022;
 7. Layout padronizado nos moldes dos Artigos 4º e 5º, do Decreto 38.924/2018, bem como da Portaria nº 02, de 05 de Maio de 2016 do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.
- As Entidades Estudantis que não apresentarem a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido neste edital, perderão o prazo para a habilitação;
- Somente com a Certidão de Regularidade emitida pelo PROCON/PB, é que as entidades poderão confeccionar e emitir as Carteiras Estudantis 2022;
- As Entidades de nível secundarista só podem emitir a CIE 2022 para estudantes deste nível, e as Entidades de nível superior só podem emitir a CIE 2022 para estudantes universitários;
- E, para que ninguém possa alegar desconhecimento deste Edital nº 001/2022/PROCON/PB, determino que o presente edital seja encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2022.

KÉSSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE.